



REGULAMENTO SORTEIO MENSAL* - Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SulaCap, CNPJ nº 03.558.096/0001-04, aprovados pela SUSEP conforme Processo nº **15414.901099/2013-05** e adquiridos pela empresa ALTERNATIVA BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.259.584/0001-99, observado as seguintes condições:

a) Ao aderir ao produto CARTÃO REDESUL, objeto do comércio da CONTRATADA com vigência mínima de 12 meses e, após, por prazo indeterminado e atender as condições estabelecidas neste regulamento, será cedido ao beneficiário titular o direito de participação de um sorteio mensal no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

b) A promoção comercial será realizada em SANTA CATARINA e RIO GRANDE DO SUL e iniciará a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do produto objeto do comércio da CONTRATADA, sendo que a promoção continuará vigente enquanto o contratante estiver em dia com o respectivo pagamento.

c) Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente ao da adesão ao CARTÃO REDESUL. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no Título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site www.caixa.gov.br, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

d) Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE cedido coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir: Exemplo:

- 1º prêmio: 3 2. 2 6 **3**
- 2º prêmio: 3 4. 5 7 **8**
- 3º prêmio: 8 9. 0 7 **0** Combinação sorteada: **38.049.**
- 4º prêmio: 5 1. 9 4 **4**
- 5º prêmio: 4 4. 3 7 **9**

e) O contemplado no sorteio será avisado por meio de telefone e só terá direito ao recebimento da premiação se o(a) CONTRATANTE estiver rigorosamente em dia com o pagamento do produto objeto do comércio da CONTRATADA.

f) A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.